



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**PREJUDICADO**

35ª Sessão Ordinária - 21/11/2023

## REQUERIMENTO Nº 555/2023

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE OBRAS E DO SAAE, SOBRE AUTORIZAÇÃO SOLICITADA PELO PROPRIETÁRIO DA CHÁCARA SALTINHO PARA REMOÇÃO DE ÁRVORES NÃO NATIVAS DO LOCAL, DEVIDO A NECESSIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA PELO DONO.

**Destinatários:** Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras Públicas e Belmiro Sgarbi – Gestor Executivo do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

**Excelentíssimo Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- CONSIDERANDO a área da Chácara Saltinho, em que o proprietário protocolou documentos nas Secretarias acima mencionadas, para obter autorização de remoção das árvores não nativas no terreno, pois o dono tem a necessidade da área:

- CONSIDERANDO que, mesmo não sendo árvores nativas no local, onde hoje abriga usuários de drogas, esconderijo de motos furtadas, denúncias de estupros e não sendo mais área pertencente à APA (Área de Proteção Ambiental), uma vez que foi concretado o leito do Córrego Saltinho e construção dos gabiões, esse local já foi descaracterizado como proteção ambiental

- CONSIDERANDO a existência de manilhas de escoamento de águas pluviais dentro da área, onde criou-se um lamaçal, que se confundem com nascente e que o proprietário possui laudos que comprovam a não existência de nascente no local; e

- CONSIDERANDO ainda que o proprietário propõe-se a doar a mesma quantidade de árvores não nativas removidas do seu terreno para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; REQUER:

- 1) **Mesmo com todos os documentos do proprietário legalizando a retirada das árvores, por quais motivos o setor nega a prerrogativa?**
- 2) **Solicito documentos assinados por especialistas em meio ambiente e laudos comprobatórios que não se pode limpar a área.**

**JUSTIFICATIVA:** Seguem documentos anexos da falta de segurança que a área promove, e a área sendo particular e com documentos que corroboram com o deferimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ações positivas das secretarias adjacentes para resolver o problema.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 17 de novembro de 2023.

**DR. FERNANDO INÁCIO**  
Vereador - MDB



Venho por meio deste requerimento, como proprietário do terreno caracterizado como Quadra 16, Lote 02, Jardim do Bosque, com endereço sito à Rua Setímio Montanari, s/n, solicitar o quanto segue:

- 1- Em data de 21/09/2021, restou comprovado a irregularidade de 2 manilhas de água pluvial dentro do respectivo terreno, nessa data o Sr. Furco reconheceu perante a Sra. Bernadete - Detinha que errou ao autorizar as referidas manilhas, e que iriam solucionar a questão com obra para direcionar de forma correta o descarte das águas provenientes dessas manilhas para o córrego Saltinho, e até a presente data, nada foi resolvido.
- 2- Na referida data também se questionou sobre o volume de entulho de resto de obras da Prefeitura que foram descartados dentro do terreno no final da Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, lembrando que esse entulho é resto de pontes, terra retirada do córrego saltinho e demais obras do muro de gabião, como consequência, sobre esse monte de entulho hoje se tem várias árvores Leucena Exóticas que cresceram em cima do monte de entulho, ficaram de remover esse entulho e nada foi feito.
- 3- Em data de 31/08/2021, Processo nº 4947/21 foi autorizado a erradicação de espécies arbóreas, porém, restaram algumas árvores as quais, também se enquadram no artigo 12, da Lei Municipal nº 3.263/2009, que é clara ao preceituar em seus incisos I, II e V, pois, é evidente que as referidas árvores além de inviabilizarem o aproveitamento econômico e racional do imóvel, estas se encontram podres e caídas entre as que ainda estão em pé. Então, fica a questão em pauta, por qual razão não se liberou a erradicação total, vez que todos tiveram ciência dos fatos em visita ao local. O fato é que, todos perdem com essa demora, a cidade deixa de ganhar desenvolvimento, deixa de gerar empregos, e deixa de recolher tributos, pois, o terreno está no centro da cidade e com certeza, estando limpo teremos um investidor disposto a instalar um empreendimento na referida área, gerando empregos e satisfação à toda a comunidade.



- 4- Além de todos esses transtornos, temos que, a água que sai dessas manilhas causam erosão e assoreamento no terreno, formando uma bolsa de água parada, favorecendo o mosquito *Aedes aegypti*, causador da Dengue, ratos e demais insetos, caso de saúde pública. O fato é que, do jeito que estão essas árvores, criam um local que favorece a presença de meliantes que se utilizam desse local para usar drogas, e finalizando, temos os caminhões de concreto que lavam suas betoneiras dentro da área dessas árvores, ou seja, só temos a ganhar com a supressão dessa vegetação, que na sua maioria são consideradas como praga – *Leucena Exótica*. Então, com a supressão dessa vegetação, ganhamos saúde pública e ganhamos também na segurança pública, inibindo os tais meliantes, pois, todos sabem que já ocorrem 3 estupros na referida área das árvores, e moto roubada que fora escondida para desmonte.
- 5- Em data de 30 de setembro de 2021, foi efetuado o Termo de Doação do Projeto Asfáltico ao Município, porém, até a presente data não foi executado o asfalto das vias públicas.
- 6- Em data de 31 de outubro de 2021, foi solicitado à SAAE o mapeamento da galeria de esgoto, o protocolo Ofício 001/2021 não obteve resposta do órgão.
- 7- Em data de 20 de setembro de 2021, foi lavrado Termo de Vistoria Ambiental pela Polícia Militar, que após comparecer ao local, constatou o descarte irregular das empresas de concreto do município que se utilizam da área para lavarem a “betoneira” de seus caminhões, e diga-se de passagem, as fotos comprovam as irregularidades do descarte do concreto na referida vistoria.

Notório perceber que, “se a área é entre aspas” **\*\*APP\*\***, como explicar o descarte irregular de concreto dos caminhões betoneiras no meio das árvores, bem como, resto de todo tipo de lixo (pneus velhos, rodas de carro, tubos de televisores velhos, armários de cozinhas, fogões enferrujados, e etc...) e também resíduos plásticos de todo tipo como (garrafas pet, baldes e etc...), bem como, resto de obras (sacos de cimento com entulhos, e etc...), então, voltando ao artigo 12, da Lei Municipal nº



3.263/2009, que é clara ao preceituar em seus incisos I, II e V, temos que a demora em autorizar a supressão dessa vegetação, além de prejudicar a sociedade como um todo, diante do lixo que se acumula a cada dia, temos o prejuízo no que tange ao desenvolvimento urbanístico da cidade, pois, as águas descartadas pelas manilhas irregulares dentro do terreno, formam um bolsão de água parada, facilitando a dengue e ratos, e o lixo descartado de forma irregular, tal como o concreto degradam o meio ambiente, então de APP não temos nada, ao contrário temos um pseudo lixão, assim, o certo é a supressão dessa vegetação para que tenhamos os olhos voltados à saúde pública e à segurança da comunidade, como forma de manter o local seguro, e viável para um futuro empreendimento.

Os fatos descritos acima foram constatados na data de 21/09/2021, e até a presente data nada foi resolvido, e diga-se de passagem, que foram várias as tentativas, com reuniões que objetivaram tratar do assunto de forma direta com a Prefeita Sra. Cristina, Sr. Feitosa, Sra. Detinha, Sr. Gumerindo, Sr. Guedes e demais integrantes da respeitável administração pública.

Diante do presente requerimento, requer a tomada das devidas providências para sanar tudo o quanto fora descrito acima.

Ibitinga, 21 de agosto de 2023.

Giovanni Battista Mazzi.

Documentos em anexo:

- 1 – Relatório de vistoria técnica que concedeu a erradicação de 20 árvores;
- 2 – Certidão de uso do solo, especificando o uso residencial e comercial, ratificando o artigo 12, da Lei Municipal nº 3.263/2009, que é clara ao preceituar em seus incisos I, II e V, quando preceitua sobre o aproveitamento econômico e racional do imóvel.
- 3 – Termo de doação do projeto asfáltico, o qual se encontra junto à secretaria do município;
- 4 – Ofício enviado à SAAE, que não obteve resposta;



5 – Termo de Vistoria Ambiental da Policia Militar, com fotos que demonstram o descarte irregular de concreto;

6 – Estudo Ambiental e Geoprocessamento da área, com as fotos que demonstram as manilhas irregulares dentro do terreno, páginas 32 à 49;

Solicito que os documentos juntados no presente requerimento sejam devolvidos após a devida tomada de providencias, conforme explanado e solicitado.



## REQUERIMENTO À CAMARA DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA

O breve relato serve para demonstrar os prejuízos causados pelas 2 manilhas de descarte irregular de águas pluviais, que o Sr. Furco da Prefeitura, admitiu ter autorizado a instalação dentro do terreno.



- Foto 1 – Conforme se denota descoberta desse fato ocorreu em 21/09/2021, e até a presente data, nada foi solucionado. O Fato é que, na presente foto pode-se verificar a presença de 2 manilhas com fluxo constante de água que estão lá há muitos anos, provenientes do Condomínio Village Vale Verde e da Rua Setimio Montanari, sendo certo constatar que o objetivo de transportar as águas pluviais que caem sobre esses 2 locais, acabam dentro do terreno, alagando boa parte da área além de causar forte erosão. O certo é que essas manilhas deveriam descartar essas águas no Córrego Saltinho e não dentro do terreno;







Foto 2. – Dentro do círculo vermelho temos a localização dessas 2 manilhas, conforme se demonstra no mapa com o local exato onde se encontram estas manilhas conforme se vê, captam a água que desce do Condomínio Village Valle Verde e da Rua Setimio Montanari, cuja visão de cima demonstra que estão dentro da propriedade particular, quando deveriam estar descartando todo esse volume de água no córrego saltinho;







- Foto 3 – Demonstra que o curso da água que advém das 2 manilhas, instaladas irregularmente dentro do terreno, trazem todo tipo de lixo conforme resta constatado, bem como, causam erosão que já atingiu mais de 1,5 metros de profundidade no terreno, esse lixo todo trazido pelas águas descartadas irregularmente pela Prefeitura que se nega a limpar, alegando que é obrigação do proprietário do terreno, basta aplicar o bom senso, quem deu causa para esse lixo todo adentrar no terreno foram e são as 2 manilhas irregulares, portanto a obrigação de limpar a área é daquele que causa o dano;







- Foto 4 – Conforme se observa temos todos os tipos de resíduos plásticos que vem junto com a enxurrada de água da chuva das 2 manilhas para dentro do terreno, a obrigação de limpar é daquele que causa o dano, e não do proprietário como alega a Prefeitura, que indeferiu o requerimento protocolado;







- Fotos 5 – Novamente fica demonstrado que dentro do terreno, foi encontrado muito lixo trazido pelas águas das 2 manilhas que, além do lixo acumulado e da erosão causada com mais de 1,5 metros de profundidade, temos que, o Sr. Furco da Prefeitura disse que faria a terraplenagem para compensar o estrago causado por autorizar as 2 manilhas dentro do terreno, porém, até a presente data não foi efetuada a reparação, e ao fundo podemos notar que há uma espécie de barraca coberta de plástico esticado, não chegamos perto com medo de haver alguém escondido debaixo da barraca;







Foto 6 – Nessa foto se observa ao fundo árvores caídas, por conta da força da enxurrada que adentra o terreno, e demonstra à esquerda da imagem a erosão causada pela enxurrada das águas que vêm das 2 manilhas instaladas irregularmente dentro do terreno, as águas correm com tamanha força que, além de derrubarem as árvores, trazem todo tipo de





lixo que fica espalhado por grande parte do terreno, pois, o lixo segue o curso das águas descartadas de forma irregular pelas 2 manilhas

A presença constante de tamanha quantidade de lixo, acarreta na proliferação de ratos e insetos vetores de doenças que consecutivamente podem atingir toda a comunidade em vota do local;





Foto 7 – Demonstra que a força do curso da água que advém das 2 manilhas instaladas irregularmente dentro do terreno, derrubou várias árvores que a Prefeitura se quer vai até o local para retirar os vários troncos caídos, alegando ser obrigação do proprietário, no mínimo lhe falta bom senso, pois, quem causou todo esse prejuízo tem a obrigação de limpar, ou seja, remover os troncos e o lixo deixados pelo descarte irregular das águas.

O breve relatório se faz necessário para melhor entendimento dessa Douta Câmara de Vereadores, para que se possa tomar as devidas providencias com a Prefeitura, que se isenta da responsabilidade de executar as obras necessárias para corrigir as obras irregulares que efetuou no terreno de propriedade particular.

Vejamos os fatos:

- Em primeiro lugar temos os vários protocolos junto à Prefeitura que resultaram em um requerimento com datas e assuntos a serem solucionados pela Prefeitura que mais uma vez nada fez, conforme se coloca na abertura desse breve relatório.

1 – Em data 21/09/2021, durante o levantamento topográfico do terreno, foi descoberto as 2 manilhas de descarte de água pluvial, dentro do terreno, dias após compareceram no terreno a Sra. Bernadete, da Secretaria de obras acompanhada de engenheiros e outras pessoas, dentre elas o Sr. Furco que reconheceu ter autorizado a instalação das manilhas, ficando acertado que a Prefeitura iria resolver tudo, porém, nada foi feito até a presente data, ou seja, já se passaram mais de 2 anos. Conforme se demonstra pelo Laudo Técnico, com Protocolo efetuado em 04/11/2021, **as fotos estão nas páginas 32 à 49.**

2 – Além das 2 manilhas, na divisa do terreno com o Jardim Rafaela, temos também a mesma situação, toda a água pluvial é descartada por uma vala que sai da rua e desemboca dentro do terreno, toda essa água se acumula há anos, formando um enorme bolsão de água no meio do terreno, impedindo a urbanização da área para desenvolvimento da cidade.

3 – Do Termo de Doação da área do terreno para a continuação da Avenida Carolina Geretto Dall’Aqua e da continuação da Avenida Euclides Coleone, do Jardim Rafaela, consta também a Doação do Projeto Asfáltico,



com planilha de custo da obra que fora exigido pela Prefeitura, porém, nada foi feito até a presente data.

4 – Em data de 31 de outubro de 2021, foi solicitado à SAAE o mapeamento da galeria de esgoto, com Protocolo Ofício nº 001/2021 que não obteve resposta do órgão, mas a rede de esgoto está lá, tanto que o Sr. Pimentel reconheceu haver 1 (um) erro no projeto, pois, a rede de esgoto do Jardim Rafaela passa por dentro do terreno, quando deveria passar pela rua/via pública.

Ibitinga, dia 22 de Outubro de 2023

---

GIOVANNI BATTISTA MAZZI



